



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI CM N° 001/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de lotes vagos pelos seus proprietários e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de lotes vagos no município de Divinópolis são obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem entulhos e lixos, bem como proceder o escoamento de águas estagnadas e outros serviços essenciais ao asseio e à higiene pública, de forma a não molestar a vizinhança e não comprometer a saúde coletiva, cumprindo o estabelecido no artigo 64 da Lei 6.907/2008.

Art. 2º Quando constatado o descumprimento das exigências de limpeza, o proprietário será notificado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal e lhe será concedido um prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da notificação, para executar os serviços de limpeza, capina e escoamento de águas estagnadas.

Art. 3º O proprietário do imóvel será considerado regularmente notificado mediante:

I - simples entrega de notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado por seu proprietário ou representante legal, ou;

II – por edital público na imprensa Oficial do município.

Parágrafo único: A entrega de notificações poderá ser feita pela Administração Pública Municipal, por via postal ou por empresa regularmente contratada para este fim.

Art. 4º Finalizado o prazo estipulado no artigo 2º e não havendo o cumprimento do serviço mencionado o proprietário do lote será multado em 10 (dez) UPFMD.

Parágrafo único: O não pagamento da multa implicará no lançamento do débito na dívida ativa do Município e estará sujeito à execução judicial.

Art. 5º Fica revogada em todos os seus termos a Lei 7.704 de 20 de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 17 de Janeiro de 2017

Cleitinho Azevedo
Vereador PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Justificativa :

O presente proposição determina aos proprietários de lotes vagos que façam a manutenção periódica em seus terrenos.

São inúmeras as reclamações da população, quanto aos problemas ocasionados pela falta de limpeza de lotes vagos no perímetro urbano do município e nós não podemos ficar omissos a essa situação.

A limpeza de lotes vagos é responsabilidade de seu proprietário e a Prefeitura não pode assumir isso, mas, por outro lado, também não podemos deixar que a população seja prejudicada com a sujeira desses espaços.

Cleitinho Azevedo
Vereador PPS